



TERMO DE REFERÊNCIA

Município: Siqueira Campos – Paraná

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/PR

Unidade requisitante:

Secretaria de Administração;

Secretaria de Cultura;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Educação;

Secretaria de Esportes, Lazer, Turismo e Eventos;

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria da Rede Sócio Assistencial e Habitação;

Responsáveis pela elaboração:

Secretaria de Administração, Luiz Carlos dos Santos;

Secretaria de Cultura, Flávio Ferreira de Melo;

Secretaria de Saúde, Viviane de Fátima Xavier Queiroz;

Secretaria de Educação, Elaine Sibeli de Paiva;

Secretaria de Esportes, Lazer, Turismo e Eventos Luciano dos Santos;

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente Evandro Carlos de Godoi;

Secretaria da Rede Sócio Assistencial e Habitação: Lidinei Batista Alves de Souza;

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado predial, incluindo material quando necessário, a serem solicitados conforme a necessidade de todas as



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Secretarias do Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços inclui limpeza, higienização, diagnóstico, reparos, regulagens, testes de funcionamento, correção de falhas e demais procedimentos necessários à manutenção dos equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Siqueira Campos/PR.

A contratação poderá compreender, conforme a necessidade da Administração, o fornecimento e a substituição de peças, componentes, materiais, insumos e acessórios indispensáveis à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os serviços serão executados nos prédios, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, departamentos e demais instalações públicas municipais que possuam equipamentos de climatização ou que venham a receber novos equipamentos durante a vigência da contratação.

A relação individualizada dos equipamentos poderá constar de documento complementar ou planilha própria do processo, contendo, quando disponíveis, informações como localização, tipo, capacidade em BTUs, fabricante, modelo e demais características relevantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas instalações públicas municipais.

Os equipamentos de climatização são necessários para proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam os prédios municipais.

A utilização contínua dos equipamentos ocasiona desgaste natural de seus componentes, tornando necessária a realização periódica de manutenção preventiva e, eventualmente, de manutenção corretiva.

A ausência de manutenção adequada pode provocar:

- Redução da eficiência dos equipamentos;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- Aumento do consumo de energia elétrica;
- Falhas e paralisações;
- Vazamentos;
- Problemas de drenagem;
- Comprometimento de componentes elétricos e mecânicos;
- Redução da vida útil dos aparelhos;
- Necessidade de reparos de maior complexidade;
- Custos adicionais para a Administração.

A contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços por profissionais capacitados, com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades municipais.

2.1– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Fundamentação legal da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea C da Lei 14.133, de 2021 e da INº 58 de agosto de 2022, em anexo a este edital.

2.2 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O bem objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para atender às necessidades do Município relacionadas à conservação, manutenção e instalação dos sistemas de climatização existentes em seus prédios e unidades.

A solução deverá contemplar serviços preventivos e corretivos, permitindo que os equipamentos sejam mantidos em condições adequadas de funcionamento.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de maneira programada ou conforme solicitação da Administração, com o objetivo de reduzir a ocorrência de falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos.

A manutenção corretiva será realizada quando constatado defeito, falha, mau funcionamento, vazamento ou qualquer outra ocorrência que prejudique o funcionamento do equipamento.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Os serviços de instalação e desinstalação serão realizados sempre que necessários, inclusive em razão da aquisição de novos equipamentos, mudança de localização ou adequação das instalações existentes.

A solução deverá observar as características de cada equipamento e as recomendações dos respectivos fabricantes, quando aplicáveis.

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

LOTE 01	ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. Unit	V. Total
AR CONDICIONADO 9.000 BTUs	1	UND	10	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESDE QUE NÃO EXCEDA 3M DE TUBULAÇÃO, EXCETO TOMADA 220V.	R\$ 488,38	R\$ 4.883,80
	2	UND	10	DESMONTAGEM DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU.	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
	3	UND	10	DESINSTALACAO E REINSTALACAO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU, UTILIZANDO O MESMO MATERIAL.	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
	4	UND	20	LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU, A SER REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO NO ATO DO PEDIDO.	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
	5	UND	20	RETIRADA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
	6	UND	20	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU.	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
	7	UND	20	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU.	R\$ 196,34	R\$ 3.926,80



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

	8	UND	20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU.	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
						R\$ 22.810,60
LOTE 02	ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. Unit	V. Total
AR CONDICIONADO 12.000 BTUs	9	UND	15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESDE QUE NÃO EXCEDA 3M DE TUBULAÇÃO, EXCETO TOMADA 220V	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
	10	M	15	DESMONTAGEM DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU.	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
	11	M	15	DESINSTALACAO E REINSTALACAO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU, UTILIZANDO O MESMO MATERIAL.	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
	12	M	25	LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU, A SER REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO NO ATO DO PEDIDO.	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
	13	M	25	RETIRADA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
	14	H	25	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU.	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
	15		25	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU.	R\$ 196,23	R\$ 4.905,75
	16		25	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTU.	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
						R\$ 26.830,75



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

					Mediana	
LOTE 03	ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. Unit	V. Total
AR CONDICIONADO 16.000 BTUs	17	UND	3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTU, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESDE QUE NÃO EXCEDA 3M DE TUBULAÇÃO, EXCETO TOMADA 220V	R\$ 524,75	R\$ 1.574,25
	18	UND	3	DESMONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTU.	R\$ 140,00	R\$ 420,00
	19	UND	3	DESINSTALACAO E REINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTU, UTILIZANDO O MESMO MATERIAL.	R\$ 280,00	R\$ 840,00
	20	UND	3	LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTU, A SER REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO NO ATO DO PEDIDO.	R\$ 110,00	R\$ 330,00
	21	UND	3	RETIRADA DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTU PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	22	UND	3	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTU.	R\$ 100,00	R\$ 300,00
	23	UND	3	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTU.	R\$ 220,00	R\$ 660,00
	24	UND	3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 16.000 BTU.	R\$ 320,00	R\$ 960,00
					R\$	5.534,25
LOTE 04	ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. Unit	V. Total



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

AR CONDICIONADO 18.000 BTUs	25	UND	4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESDE QUE NÃO EXCEDA 3M DE TUBULAÇÃO, EXCETO TOMADA 220V.	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
	26	UND	4	DESMONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU.	R\$ 150,00	R\$ 600,00
	27	UND	4	DESINSTALACAO E REINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU, UTILIZANDO O MESMO MATERIAL.	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
	28	UND	4	LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU, A SER REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO NO ATO DO PEDIDO.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	29	UND	4	RETIRADA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	R\$ 200,00	R\$ 800,00
	30	UND	4	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU.	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	31	UND	4	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU.	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
	32	UND	4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU.	R\$ 185,00	R\$ 740,00
						R\$ 7.220,00
LOTE 05	ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. Unit	V. Total



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

AR CONDICIONADO 24.000 BTUs	33	UND	3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESDE QUE NÃO EXCEDA 3M DE TUBULAÇÃO, EXCETO TOMADA 220V	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
	34	UND	3	DESMONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	35	UND	3	DESINSTALACAO E REINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU, UTILIZANDO O MESMO MATERIAL.	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
	36	UND	3	LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU, A SER REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO NO ATO DO PEDIDO.	R\$ 150,00	R\$ 450,00
	37	UND	3	RETIRADA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	R\$ 250,00	R\$ 750,00
	38	UND	3	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU.	R\$ 120,00	R\$ 360,00
	39	UND	3	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU.	R\$ 255,00	R\$ 765,00
	40	UND	3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU.	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
						R\$ 6.540,00
LOTE 06	ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	V. Unit	V. Total



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

AR CONDICIONADO 60.000 BTUs	41	UND	3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESDE QUE NÃO EXCEDA 3M DE TUBULAÇÃO, EXCETO TOMADA 220V	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
	42	UND	3	DESMONTAGEM DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU.	R\$ 250,00	R\$ 750,00
	43	UND	3	DESINSTALACAO E REINSTALACAO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU, UTILIZANDO O MESMO MATERIAL.	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
	44	UND	3	LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU, A SER REALIZADA NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO NO ATO DO PEDIDO.	R\$ 210,00	R\$ 630,00
	45	UND	3	RETIRADA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
	46	UND	3	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU.	R\$ 180,00	R\$ 540,00
	47	UND	3	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU.	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
	48	UND	3	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTU.	R\$ 465,00	R\$ 1.395,00
Valor do Lote:					R\$ 8.415,00	
Valor Total Geral:					R\$ 77.350,60	

O valor máximo desta contratação é de **R\$ 77.350,60 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

*** EM CASO DE DIVERGÊNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DESCRITO NO SITE DA BLL E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO, PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.**



4.1. Manutenção preventiva

Os serviços de manutenção preventiva poderão compreender, conforme as características de cada equipamento:

- a) Limpeza dos filtros de ar;
- b) Limpeza das unidades evaporadoras;
- c) Limpeza das unidades condensadoras;
- d) Higienização dos equipamentos;
- e) Limpeza de bandejas e sistemas de drenagem;
- f) Desobstrução de drenos;
- g) Verificação de tubulações;
- h) Verificação de isolamento térmico;
- i) Inspeção de conexões elétricas;
- j) Verificação de tensão e corrente;
- k) Inspeção de componentes elétricos;
- l) Verificação de motores e ventiladores;
- m) Verificação de ruídos e vibrações;
- n) Avaliação das condições de refrigeração;
- o) Verificação de vazamentos;
- p) Avaliação das condições de funcionamento;
- q) Reaperto de conexões;
- r) Testes operacionais;
- s) Demais procedimentos necessários à adequada conservação do equipamento.

4.2. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva será realizada sempre que houver defeito ou falha no equipamento.

Poderão ser executados, entre outros:

- a) Diagnóstico técnico;
- b) Identificação de falhas;
- c) Reparo de componentes;
- d) Substituição de componentes;
- e) Correção de vazamentos;



- f) Reparos no sistema de drenagem;
- g) Reparos em componentes elétricos;
- h) Substituição de capacitores;
- i) Substituição de sensores;
- j) Substituição de motores;
- k) Substituição de placas eletrônicas;
- l) Substituição de componentes mecânicos;
- m) Correção de problemas de instalação;
- n) Testes de funcionamento;
- o) Demais serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado.

5. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação deverão compreender todos os procedimentos necessários para colocar os equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

Poderão compreender:

- a) Posicionamento das unidades;
- b) Fixação das unidades interna e externa;
- c) Instalação de suportes;
- d) Instalação de tubulações;
- e) Instalação de isolamento térmico;
- f) Instalação do sistema de drenagem;
- g) Realização das conexões necessárias;
- h) Verificação das condições elétricas relacionadas ao equipamento;
- i) Testes de funcionamento;
- j) Verificação de vazamentos;
- k) Acabamento do local;
- l) Limpeza da área de trabalho.

A instalação deverá observar as características técnicas do equipamento, as condições do local e as orientações do fabricante.

6. SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá realizar a desinstalação dos equipamentos.

O serviço deverá ser executado de maneira a evitar danos ao aparelho, às instalações e ao patrimônio público.

Quando aplicável, deverá ser realizado o recolhimento adequado do fluido refrigerante, evitando sua liberação indevida no ambiente.

Após a desinstalação, o equipamento deverá ser entregue à Administração ou transportado para local indicado, conforme orientação da fiscalização.

7. PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS

As peças e componentes necessários à manutenção deverão ser compatíveis com os equipamentos.

A substituição de peças deverá ser precedida de diagnóstico técnico que justifique sua necessidade.

Quando a substituição representar custo adicional para a Administração, a execução dependerá de prévia autorização, conforme procedimento estabelecido no contrato.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizadas peças originais ou peças compatíveis de qualidade equivalente.

A contratada deverá apresentar à fiscalização, quando solicitado, as peças retiradas dos equipamentos.

Não será admitida a substituição injustificada de peças ou componentes.

8. FLUIDO REFRIGERANTE

Quando houver necessidade de intervenção no circuito frigorífico, deverão ser observados procedimentos técnicos adequados para evitar perdas e vazamentos.

Eventual reposição ou carga de fluido refrigerante deverá ocorrer somente quando tecnicamente necessária.

A contratada deverá utilizar fluido compatível com as especificações do equipamento.

É vedada a liberação deliberada de fluido refrigerante na atmosfera.

Eventuais procedimentos de recolhimento, armazenamento, recuperação ou descarte deverão observar a legislação ambiental e as boas práticas técnicas aplicáveis.



9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados.

A contratada deverá disponibilizar ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços.

Deverão ser observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados de maneira a evitar danos às instalações públicas.

A contratada será responsável pelos danos que causar ao patrimônio municipal durante a execução dos serviços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados conforme demanda da Administração.

A solicitação deverá identificar, sempre que possível:

- Unidade solicitante;
- Localização do equipamento;
- Identificação do equipamento;
- Descrição do problema;
- Serviço solicitado;
- Prazo para atendimento.

A contratada deverá realizar avaliação técnica quando necessário.

Após a execução, deverão ser realizados testes para verificar o adequado funcionamento do equipamento.

11. PRAZO, E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de fornecimento.

11.2. Os atendimentos considerados emergenciais deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Solicitação de fornecimento.

11.3. Quando a execução depender de peças ou materiais específicos ou exigir reparos de maior complexidade, a contratada deverá apresentar justificativa



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

técnica e estimativa de conclusão, ficando a prorrogação condicionada à aprovação prévia da Administração.

11.4. Os prazos deverão ser observados sem prejuízo da qualidade dos serviços, da segurança das instalações e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.5 Nenhum serviço poderá ser realizado sem a solicitação de fornecimento formalmente emitida pelo Departamento responsável, devidamente autorizada, e o pagamento ocorrerá com base nas quantidades efetivamente entregues controladas por relatórios e notas fiscais.

11.6 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame. Ainda, o descumprimento dos prazos previstos acima ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, no contrato e na lei de licitações, ficando todos os contratados desde já CIENTES E NOTIFICADAS da impossibilidade do descumprimento do prazo.

11.7 Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3571 1122 ou no e-mail compras@siqueiracampos.pr.gov.br - Departamento de Compras.

11.8 Todas as despesas com frete, deslocamento, carregamento, descarregamento, impostos e outras correrão por conta da empresa contratada, sendo sua obrigação fornecer/entregar os serviços em perfeitas condições de utilização;

11.9 O desempenho do contrato será avaliado continuamente pela Administração Municipal, que poderá solicitar ajustes e melhorias nos serviços prestados, caso necessário.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas unidades e prédios públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de Siqueira Campos/PR.

Os locais específicos serão indicados pela Administração no momento da solicitação.

A contratada deverá realizar o deslocamento de seus profissionais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem prejuízo das condições estabelecidas no instrumento contratual, sem ônus para o Município.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas;
- b) Disponibilizar profissionais capacitados;
- c) Fornecer ferramentas e equipamentos necessários;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos;
- e) Observar as normas técnicas e de segurança;
- f) Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público;
- h) Manter o local de trabalho limpo;
- i) Comunicar à fiscalização qualquer problema identificado;
- j) Não realizar serviços adicionais sem autorização;
- k) Corrigir serviços executados inadequadamente;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- m) Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade;
- n) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- o) Fornecer informações e documentos solicitados pela fiscalização;
- p) Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Disponibilizar acesso aos locais;
- c) Emitir as ordens de serviço;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução;
- e) Comunicar irregularidades;
- f) Receber e atestar os serviços;
- g) Autorizar previamente serviços adicionais que impliquem custos;



- h) Efetuar os pagamentos devidos;
- i) Disponibilizar, quando existentes, informações sobre os equipamentos.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Administração designará formalmente gestor e fiscal para acompanhamento da contratação.

A fiscalização deverá verificar:

- a) Qualidade dos serviços;
- b) Cumprimento dos prazos;
- c) Adequação das peças e materiais;
- d) Funcionamento dos equipamentos;
- e) Cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Regularidade da documentação.

A fiscalização registrará as ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Nos termos das legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firmam o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o(s) Secretário(s) do Município Designado, obrigando-se ao cumprimento do contido na legislação pertinente relativo ao objeto deste contrato, bem como realizará o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Parágrafo Primeiro

O responsável pela gestão dos contratos são os Secretários Municipais:

Luiz Carlos dos Santos - Secretaria Municipal de Administração.

Elaine Sibeli de Paiva - Secretaria Municipal de Educação.

Evandro Carlos de Godoi - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Viviane De Fatima Xavier Queiroz - Secretaria Municipal de Saúde.

Lidinei Batista Alves de Souza - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Luciano dos Santos - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Eventos.

Flávio Ferreira de Mello - Secretaria Municipal de Cultura.

O Detentor do Contrato se submeterá à fiscalização do Município, ficando desde já designados os servidores fiscais REGINALDO CESAR DA SILVA - Secretaria Municipal de Administração, FLÁVIO MIGUEL DA SILVA - Secretaria Municipal de Infraestrutura, JEAN HENRIQUE DA ROSA DA SILVA - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Eventos, VINÍCIUS CARDOSO DE LIMA - Secretaria Municipal de Cultura, PAULO CEZAR DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Saúde, ELDER ALVES DA CRUZ - Secretaria Municipal da Rede Sócio-assistencial e Habitação e AMANDA PEREIRA DOS REIS ABREU - Secretaria Municipal de Educação, nomeados através da Portaria 18/2026 e a Diretora de Meio Ambiente e o Secretário Municipal responsável pela solicitação, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos após sua conclusão e verificação pela fiscalização.

A Administração poderá rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus adicional para a Administração quando a irregularidade decorrer de falha na execução.

O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.

16.1 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, após sua conclusão e verificação pela fiscalização, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que verificará o prazo de validade, os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser refeitos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

– Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

– O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

– O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

– A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

– Liquidação:

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

– O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

– Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a data da emissão;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

– Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

– A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

– A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

– Constatando-se, compra situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

– Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

– Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

– Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados do recebimento definitivo de cada serviço, responsabilizando-se pela correção de falhas ou defeitos decorrentes de sua execução, sem ônus adicional para o Município.

Quando constatados defeitos ou irregularidades cobertos pela garantia, a contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

18. MEDIÇÃO

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

Somente serão considerados para pagamento os serviços devidamente solicitados e executados.

Não serão pagos serviços não solicitados ou não autorizados pela Administração.

Os serviços deverão ser acompanhados de ordem de serviço, relatório ou documento equivalente que permita comprovar sua execução.

O relatório deverá conter, quando aplicável:

- Identificação do equipamento;
- Localização;
- Serviço realizado;
- Peças substituídas;
- Materiais utilizados;
- Data da execução;



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

- Identificação do responsável técnico ou profissional executor;
- Situação do equipamento após o serviço.

19. PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado após a execução e recebimento definitivo dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação de despesa, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica para cada fonte de recurso, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas categorias de contratos de: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços e realização de obras, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes, considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei 4.320/64, que deverá estar acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

19.1.1 Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.1.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 112, de 22 de Agosto de 2023, Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

19.1.3. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

19.1.4. Quaisquer erros ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

19.1.5. A empresa contratada deverá emitir o documento comprobatório do fornecimento das mercadorias e /ou prestação de serviços. Em caso de a empresa fazer a opção por pagamento através de transferência bancária (transferência/TED/DOC/PIX), esta, responsabilizar-se pelo pagamento de todas as tarifas bancárias, autorizando, ao ente público efetuar o desconto da tarifa junto ao valor a ser creditado.

19.2 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados dentro do mesmo mês de sua execução, observando a legislação tributária aplicável, de modo que o documento fiscal corresponda ao respectivo período de prestação dos serviços.

20. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Deverão ser observadas medidas relacionadas a:

- a) Redução do desperdício;
- b) Uso racional de materiais;
- c) Destinação adequada de resíduos;
- d) Reciclagem, quando tecnicamente viável;
- e) Descarte adequado de componentes elétricos e eletrônicos;
- f) Prevenção de vazamentos de fluidos refrigerantes;
- g) Utilização racional de água;
- h) Prolongamento da vida útil dos equipamentos.

A manutenção adequada dos aparelhos também deverá contribuir para o funcionamento eficiente dos equipamentos e para a redução do consumo desnecessário de energia elétrica.

Siqueira Campos/ Pr, 19 de outubro de 2026.



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2025/2028

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

Luiz Carlos dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Elaine Sibeli de Paiva
Secretaria Municipal de Educação

Luciano dos Santos
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Eventos

Flávio Ferreira de Mello
Secretaria Municipal de Cultura

Viviane de Fatima Xavier Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde

Lidinei Batista Alves de Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social

Evandro Carlos de Godoi
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente